



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.....	3
Controladoria Geral do Município.....	14
Procuradoria Geral do Município.....	16
Secretaria Municipal de Administração..	16
Superintendência Municipal de Licitações.....	18
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Secretaria Municipal de Educação.....	20
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	20
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	21
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	21
Secretaria Municipal de Integração.....	28
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	28
EMDUR.....	29
Atos do Poder Legislativo Municipal...	29

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.860/I

DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **FREDERICO REIS PINTO** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 26 de Março de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.861/I

DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 26 de Março de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.862/I

DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

SIDRONIO LOPES REIS	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13
RICARDO WADY ABDELNOUR	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS GERAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.863/I

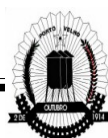
DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **EDNARDO SOUZA MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Assinado de forma digital por
FERNANDA SANTOS
JULIO:78116538268
Dados: 2018.03.27 18:07:21 -04'00'

DECRETO Nº 2.864/I DE 27 DE MARÇO DE 2018. DECRETO Nº 2.867/I DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MÁRCIA NONATO DURÃES** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.865/I DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.866/I DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de Março de 2018.

ADALBERTO ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE	CC-19
ALBUQUERQUE JUNIOR	CONTROLE SETORIAL	
TIAGO DOS SANTOS MIRANDA	SUBCOORDENADOR DE	CC-16
	IMPrensa	

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.868/I DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de Março de 2018.

TIAGO DOS SANTOS MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL DE	CC-19
	CONTROLE SETORIAL	
MARILZA DE PAIVA ROCHA	SUBCOORDENADOR DE	CC-16
	IMPrensa	

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.869/I DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ETIEL BRASIL DO CARMO** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS DO PREGÃO Nº 004/2017 SRP Nº 004/2017 PROCESSO Nº 08.000412/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Público, **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

M. B. R. FERNANDES EPP, CNPJ Nº 16.845.253/0001-04 - representado legalmente pelo Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, CPF. Nº 956.675.632-15 - RUA Anísio Serrão, Nº 1712, Centro, Cep: 76.963-852, Cacoal/RO – FONE:(69) 3443-5059. Vencedora dos Lotes: 7 e 9, no Valor Total de R\$ 4.229,96(Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00412/2016 e homologada à fls. 1363/1365, Referente o Pregão nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº. 08.00412/2016 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2017**, para Registro de Preços nº 004/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos

definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Conforme descrito no **item 9** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **nº da licitação 705227**, o Edital de Licitação – Pregão nº 004/SRP/2017 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de março de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira

M. B. R. FERNANDES EPP

CNPJ Nº 16.845.253/0001-04

representado legalmente pelo

Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes,

CPF. Nº 956.675.632-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS DO PREGÃO Nº 004/2017 SRP Nº 004/2017 PROCESSO Nº 08.000412/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Público, **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MAKELINE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ Nº **05.416.754/0001-40** - representado legalmente pelo Sr. André Oliva Tucci, CPF. Nº 223.118.878-31 - RUA Rui Barbosa, Nº 167, Bairro: Centro, Cep: 18.130-440, São Roque/SP – FONE:(11) 5060-3032. Vencedora do Lote: 2, no Valor Total de R\$ 90.237,00(Noventa Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00412/2016 e homologada à fls. 1363/1365, Referente o Pregão nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº. 08.00412/2016 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2017**, para Registro de Preços nº **004/2017**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comproverantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Conforme descrito no **item 9** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **nº da licitação 705227**, o Edital de Licitação – Pregão nº 004/SRP/2017 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de março de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira

MAKELINE COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ Nº 05.416.754/0001-40

representado legalmente pelo

Sr. André Oliva Tucci,

CPF. Nº 223.118.878-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS DO PREGÃO Nº 004/2017 SRP Nº 004/2017 PROCESSO Nº 08.000412/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Público, **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME, CNPJ Nº 02.605.669/0001-32 - representado legalmente pela Sra. Rosangela Soares Sardinha Cornetta, CPF. Nº 251.421.271-53 - RUA Coronel João Manoel, Nº 44, Centro, Cep: 02.275-000, Monte Azul Paulista/SP – FONE:(17) 3361-1315. Vencedora do Lote: 6, no Valor Total de R\$ 51.988,00(Cinquenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00412/2016 e homologada à fls. 1363/1365, Referente o Pregão nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº. 08.00412/2016 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/2017**, para Registro de Preços nº **004/2017**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

VII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

VIII. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

IX. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do



produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comproventes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Conforme descrito no **item 9** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **nº da licitação 705227**", o Edital de Licitação – Pregão nº 004/SRP/2017 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de março de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

Lidiane Sales Gama Moraes

Pregoeira

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME

CNPJ Nº 02.605.669/0001-32

representado legalmente pela

Sra. Rosangela Soares Sardinha Cornetta,

CPF. Nº 251.421.271-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS DO PREGÃO Nº 004/2017 SRP Nº 004/2017

PROCESSO Nº 08.000412/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Público, **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **CNPJ Nº 07.626.776/0001-60** - representado legalmente pelo Sr. MICHAEL W. G. NEVES, CPF. Nº 040.865.529-14 - RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, Cep: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR – FONE:(41) 3354-1002. Vencedora dos Lotes: 3, 4, 5, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, no Valor Total de R\$ 204.107,62(Duzentos e Quatro Mil Centos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00412/2016 e homologada à fls. 1363/1365, Referente o Pregão nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº. 08.00412/2016 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/2017**, para Registro de Preços nº **004/2017**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá



nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº. 08.00412/2016 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017, para Registro de Preços nº 004/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da(s) detentora(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser

providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Conforme descrito no **item 9** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **nº 705227**”, o Edital de Licitação – Pregão nº 004/SRP/2017 e a proposta da Contratada.



14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de março de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira

L. R. F. BATISTA – EPP

CNPJ Nº 19.859.630/0001-44

representado legalmente pelo

Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista,

CPF. Nº 004.235.872-85 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÇOS DO PREGÃO Nº 004/2017 SRP Nº 004/2017

PROCESSO Nº 08.000412/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Público, **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ORION COMERCIO MEDICOS LTDA ME, **CNPJ Nº 04.956.527/0001-45** - representado legalmente pela Sra. Rosimeire Stanzione dos Santos, CPF. Nº 037.416.658-78 - RUA CALANDRA, Nº 31, Vila Germinal, Cep: 02.275-000, SÃO PAULO/SP – FONE:(11) 2589-0838. Vencedora dos Lotes: 09, 10 e 11, no Valor Total de R\$ 18.026,75(Dezoito Mil Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00412/2016 e homologada à fls. 1363/1365, Referente o Pregão nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº. 08.00412/2016 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2017**, para Registro de Preços nº 004/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

XIII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

XIV. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

XV. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Conforme descrito no **item 9** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **nº da licitação 705227**”, o Edital de Licitação – Pregão nº 004/SRP/2017 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de março de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira

ORION COMÉRCIO MEDICOS LTDA ME

CNPJ Nº 04.956.527/0001-45

representado legalmente pela

Sra. Rosimeire Stanzione dos Santos,

CPF. Nº 037.416.658-78

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2017

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no DOM nº5.655 de 15.03.2018, torna público o **Registro de Preços nº 004/2017– Pregão Eletrônico 004/2017- Processo 08.00412/2016, Licitação nº 705227**, Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos (foco cirúrgico, bisturi, eletrodo e outros), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

LOTE 01	
Item	01
Objeto:	Foco cirúrgico para fixação em teto , com uma cúpula de alumínio, com 8 (oito) refletores autofiltrantes e hexotérmicos. Iluminação de lâmpadas em halogênio H-1 24v x 70w proporcionando luz fria e sem sombras ao campo operatório. Vão central com diâmetro de 340mm que permita a instalação de câmera de vídeo. Ajuste de foco eletrônico motorizado através de manípulo de alumínio anodizado, esterilizável em autoclave e de fácil remoção. Hastes e braços acotovelados, mecanismo sistema Balanço-Matic possibilitando uma articulação desejada ao campo operatório. Com sistema de emergência movido por bateria. Bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano.
Marca:	INPROMED MODELO INP3F_MASTER TETO SIMPLES
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	4
Valor	R\$ 17.747,72
Unitário:	R\$ 70.990,88
Valor Total:	L. R F. BATISTA – EPP
Emp.	EPP
Detentora	19.859.630/0001-44
Enquadram	Rua Salgado Filho, Fundos esq. com Paulo Leal, Nº 1616, Bairro:

ento CNPJ n.º: Endereço:	Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho - RO Leandro Ribeiro Fernandes Batista 004.235.872-85
Responsáv el: CPF nº:	

LOTE 02

Item	02
Objeto:	Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia. Microprocessado em todas as funções, todos os comandos deverão ser por teclas. Display digital para as potências de Corte, Blend, Coagulação e Bipolar. Memorização digital de todas as funções. Indicação sonora da função em uso. Deverá ter painel à prova de água. Comando digital duplo na caneta (corte e coagulação). Deverá dispor de sistema de alarme e proteção sonoro e visual, com monitoração da resistência de placa, no contato entre a placa e a pele do paciente com bloqueio em caso de falha. Controle de potência na própria caneta e no pedal. Deve dispor de função spray. Deve ser totalmente compatível com sistema de gás Argônio. Acionamento e ajuste de potência do corte ou da coagulação através da caneta ou do pedal. Deverá permitir a ação simultânea de 2 cirurgões. Deverá dispor das seguintes potências: 300 Watts de potência no corte puro, 3 níveis de Blend sendo: 250 Watts no Blend 1, 200Watts no Blend 2, 150 watts no Blend 3, 120 Watts na Coagulação direta do eletrodo com o tecido e 80 Watts na Coagulação Spray. Voltagem de entrada bivolt 127-220V. 50/60Hz. Dimensões mínimas/aproximadas, Acompanhado com os seguintes acessórios para o seu perfeito funcionamento: 01 Caneta porta eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone 02 Canetas comando digital com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível, com cabo 01 Pedal duplo com cabo 02 Jogos de eletrodos com 5 eletrodos cada 01 Pinça hemostática reta, isolada, com cabo de silicone 01 Unidade de transporte apropriada. Com registro na ANVISA.
Marca:	
Unidade:	Medcir/Powwercut 300 Led, Fabric. Medical Cirúrgica Proc.
Quantidade:	Nacional Registro da Anvisa: 10232100042
Valor	UNIDADE
Unitário:	
Valor Total:	
Emp.	4
Detentora	R\$ 22.559,25
Enquadram	R\$ 90.237,00
ento	MAKELINE COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ n.º:	ME
Endereço:	05.416.754/0001-40
Responsáv	Rua Rui Barbosa, Nº 167, Bairro: Centro, CEP: 18.130-440, São
el:	Roque/SP
CPF nº:	André Oliva Tucci 223.118.878-31

LOTE 03

Item	03
Objeto	Foco cirúrgico de solo móvel, com pedestal e rodízios que garante total mobilidade e praticidade de uso, equipado com refletor multiprismático/multifacetado em estrutura metálica com pintura epóxi e acabamento em polímero de alta resistência, cúpula com diâmetro 500 milímetros +/- 10% tolerância, possuindo articulações variáveis de ângulos e posição, com feixe luminoso regulável através de manopla autoclavável de fácil alcance e manuseio, fornecimento de luz fria, branca, uniforme, sem sombras e sem radiação térmica, com temperatura de cor de 4300°K, que garante uma iluminação perfeita, sem que seja aumentada a temperatura da região iluminada, intensidade luminosa de no mínimo 80.000 lux. Cúpula equipada com dois bulbos de 100W ou 150W, com sistema de troca automática, que garante a entrada em funcionamento do bulbo. Alimentação isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC 601-1. Possuindo bateria interna, sistema de alimentação de emergência, com carregador automático, incluída no corpo do equipamento, protegido contra poeira e líquido. Registro no M.S. Garantia de 12 meses, assistência técnica em Rondônia e manutenção. Deverá instalar e treinar equipe do manuseio conforme item 9.6 do Termo de Referência.
Marca	
Unidade	
Quantidade	
Valor	MEDPEJ/MEDPE J EQUIP. MEDICOS LTDA EPPBRASIL/FL-
Unitário:	2000-A3E/0127840019
Valor Total:	UNIDADE
Emp.	18
Detentora	R\$ 9.799,99
Enquadram	R\$ 176.399,82
ento	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ n.º:	EPP
Endereço:	07.626.776/0001-60
Responsáv	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM
el:	MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CPF nº:	MICHAEL W. G. NEVES 040.865.529-14

LOTE 04

Item	04
Objeto:	Eletrocautério para ginecologia , em caixa de aço pintada de esmalte e tratamento anti-ferrugem; potência de corte - 100W e coagulação 50 W, painel com chave liga/desliga, setor de



Marca: Unidade: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Empresa Detentora: Enquadram ento CNPJ n.º: Endereço: Responsáv el: CPF nº:	regulagem de potência, saída para pedal; placa e caneta; 1 caneta (porta eletrodos), 1 pedal, 1 placa de aço inox com cabo de ligação reforçado; 6 pontos esféricos sendo: 1 tamanho grande; 3 tamanho médio; 2 tamanho pequeno - alimentação bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano. EMAI/TRANSMAI EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDABRASIL/BP-100D/80052640023 UNIDADE 2 R\$ 4.298,00 R\$ 8.596,00 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP 07.626.776/0001-60 RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR MICHAEL W. G. NEVES 040.865.529-14
LOTE 05	
Item Objeto: Marca: Unidade: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Emp. Detentora Enquadram ento CNPJ n.º: Endereço: Responsáv el: CPF nº:	05 Ponteira para bisturi, ponta reta 45mm. Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo faca. Caneta para bisturi eletrônico de pronto uso, com ponteira, botão diferenciado para corte e coagulação; descartável. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano. EMAI/TRANSMAI EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDABRASIL/BP-100D/80052640023 UNIDADE 10 R\$ 27,00 R\$ 270,00 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP 07.626.776/0001-60 RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR MICHAEL W. G. NEVES 040.865.529-14
LOTE 06	
Item Objeto: Marca: Unidade: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Emp. Detentora Enquadram ento CNPJ n.º: Endereço: Responsáv el: CPF nº:	06 Aspirador Cirúrgico com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, Fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 L/min; Botão de controle de intensidade do vácuo, Pressão mínima de vácuo: 17 pol.Hg, Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.Hg (0 a 760 mmHG) aproximadamente, Frasco coletor de 5 litros, autoclavável (polissulfona/polycarbonato), inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza, Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação, Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar, Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor, Caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência, Quatro rodízios e alça para transporte, Chave elétrica liga/desliga; Alimentação elétrica Bivolt, Pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte, garantia de 1 ano; registro na ANVISA. OLIDEF A45 PLUS, REF. 52047 UNIDADE 20 R\$ 2.599,40 R\$ 51.988,00 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME 02.605.669/0001-32 Rua Coronel João Manoel, Nº 44, Centro, CEP: 02.275-000, Monte Azul Paulista/SP Rosangela Soares Sardinha Cornetta 251.421.271-53
LOTE 07	
Item Objeto: Marca: Unidade: Quantidade: Valor	07 Afastador de Breisky, afastador para histerectomia vaginal em aço inoxidável, 32 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano. STARK UNIDADE 06

Unitário:	R\$ 421,66
Valor Total:	R\$ 2.529,96
Emp.	M. B. R. FERNANDES EPP
Detentora	EPP
Enquadramento	16.845.253/0001-04
CNPJ n.º:	Rua Anísio Serrão, Nº 1712, Centro, Cep: 76.963-852, Cacoal/RO
Endereço:	Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
Responsável:	956.675.632-15
CPF nº:	
LOTE 08	
Item	08
Objeto:	Válvula Auvar , Válvulas de peso Auvar para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com lâmina 17 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.
Marca:	ABC/ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
Unidade:	BRASIL/0350/10304850055
Quantidade:	UNIDADE
Valor	06
Unitário:	R\$ 458,00
Valor Total:	R\$ 2.748,00
Emp.	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Detentora	EPP
Enquadramento	07.626.776/0001-60
CNPJ n.º:	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
Endereço:	MICHAEL W. G. NEVES
Responsável:	040.865.529-14
CPF nº:	
LOTE 09	
Item	09
Objeto:	Clamp Para Histerectomia Vaginal: Z-clamp 35,5cm para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.
Marca:	
Unidade:	MAARTEC
Quantidade:	UNIDADE
Valor	12
Unitário:	R\$ 1.452,50
Valor Total:	R\$ 17.430,00
Emp.	ORION COMERCIO MÉDICOS LTDA ME
Detentora	EPP
Enquadramento	04.956.527/0001-45
CNPJ n.º:	Rua Calandra, Nº 31, Vila Germinal, CEP: 02.275-000, SÃO PAULO/SP
Endereço:	Rosimeire Stanzione dos Santos
Responsável:	037.416.658-78
CPF nº:	
LOTE 10	
Item	10
Objeto:	Saca fibroma de Doyen de 17cm,em aço inox aisi 400, com forma de espiral, com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.
Marca:	
Unidade:	GOLGRAN
Quantidade:	UNIDADE
Valor	05
Unitário:	R\$ 36,77
Valor Total:	R\$ 183,85
Emp.	ORION COMERCIO MÉDICOS LTDA ME
Detentora	EPP
Enquadramento	04.956.527/0001-45
CNPJ n.º:	Rua Calandra, Nº 31, Vila Germinal, CEP: 02.275-000, SÃO PAULO/SP
Endereço:	Rosimeire Stanzione dos Santos
Responsável:	037.416.658-78
CPF nº:	
LOTE 11	
Item	11
Objeto:	Histerômetro de Collin de 28cm , em aço inox aisi400; com formato graduado, para procedimento ginecológico, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.
Marca:	
Unidade:	GOLGRAN
Quantidade:	UNIDADE
Valor	10
Unitário:	R\$ 41,29
Valor Total:	R\$ 412,90
Emp.	ORION COMERCIO MÉDICOS LTDA ME
Detentora	EPP
Enquadramento	04.956.527/0001-45
CNPJ n.º:	Rua Calandra, Nº 31, Vila Germinal, CEP: 02.275-000, SÃO PAULO/SP
Endereço:	Rosimeire Stanzione dos Santos



Responsável: CPF nº:	037.416.658-78
LOTE 12	
Item Objeto:	12 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 3mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT. LTDAME-BRASIL/EB 13/804454100 06
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	10
Valor	R\$ 50,18
Unitário:	R\$ 501,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: CPF nº:	
LOTE 13	
Item Objeto:	13 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 5mm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	C/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAME-BRASIL/EB 15/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	10
Valor	R\$ 50,18
Unitário:	R\$ 501,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: CPF nº:	
LOTE 14	
Item Objeto:	14 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça de 5mm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EAL 16/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor	R\$ 40,29
Unitário:	R\$ 805,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: CPF nº:	
LOTE 15	
Item Objeto:	15 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 0,4x1,0cm . Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL01/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14

Responsável: CPF nº:	
LOTE 16	
Item Objeto:	16 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 1,5x1,0cm . Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL06/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: CPF nº:	
LOTE 17	
Item Objeto:	17 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,0cm .Com registro na ANVISA; garantia mínima de 1 (um) ano
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL03/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: CPF nº:	
LOTE 18	
Item Objeto:	18 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,0cm . Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDA MEBRASIL/EL03/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: CPF nº:	
LOTE 19	
Item Objeto:	19 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça quadrada 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	LOKTAL
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor	R\$ 85,00
Unitário:	R\$ 1.700,00
Valor Total:	M. B. R. FERNANDES EPP
Emp.	EPP
Detentora	16.845.253/0001-04



Enquadramento CNPJ n.º: Endereço: Responsável: CPF nº:	Rua Anísio Serrão, Nº 1712, Centro, Cep: 76.963-852, Cacoal/RO Malaquias Batista Ribeiro Fernandes 956.675.632-15
LOTE 20	
Item Objeto:	20 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça quadrada 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL03/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 21	
Item Objeto:	21 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,5cm . Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL07/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 22	
Item Objeto:	22 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,0cm . Com registro na ANVISA; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL08/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 23	
Item Objeto:	23 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,5cm . Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL09/80445410006
Unidade:	UNIDADE

Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 24	
Item Objeto:	24 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,0cm . Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL10/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 25	
Item Objeto:	25 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL11/80445410006
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 26	
Item Objeto:	26 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	EMAI/TRANSMAI EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDABRASIL/BP-100D/80052640023
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	20
Valor:	R\$ 54,94
Unitário:	R\$ 1.098,80
Valor Total:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Emp.	EPP
Detentora	07.626.776/0001-60
Enquadramento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
CNPJ n.º:	MICHAEL W. G. NEVES
Endereço:	040.865.529-14
Responsável: el: CPF nº:	
LOTE 27	
Item Objeto:	27 Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x0,4cm . Com registro



Marca:	na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Unidade:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS
Quantidade:	ODONT.LTDAMEBRASIL/EAL 13/80445410006
Valor	UNIDADE
Unitário:	20
Valor Total:	R\$ 54,94
Emp.	R\$ 1.098,80
Detentora	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Enquadram	EPP
ento	07.626.776/0001-60
CNPJ n.º:	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM
Endereço:	MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
	MICHAEL W. G. NEVES
	040.865.529-14
Responsáv	
el:	
CPF nº:	
LOTE 28	
Item	28
Objeto:	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.
Marca:	SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS
Unidade:	ODONT.LTDAMEBRASIL/EL14/80445410006
Quantidade:	UNIDADE
Valor	20
Unitário:	R\$ 54,94
Valor Total:	R\$ 1.098,80
Emp.	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Detentora	EPP
Enquadram	07.626.776/0001-60
ento	RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM
CNPJ n.º:	MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR
Endereço:	MICHAEL W. G. NEVES
	040.865.529-14
Responsáv	
el:	
CPF nº:	

Porto Velho, 27 de março de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº022/DIAD/DAD/GAB/CGM, de 26 de março de 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00034/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Recife/PE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da **26ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI**, com ida e volta prevista para o período de 11/04 a 14/04/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 032/GCG/CGM de 14 de março de 2018.

NOME	CAD .	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
Gudmar Neves Rita*	2064 18	Assistent e de Controle Interno	PVH/REC/ PVH	3 ½	478,71	1.675,49
			Auxílio Deslocam ento	½	239,36	239,36
OBS: *Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho na 26ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.						
Total =					R\$ 1.914,85	

Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 10/CGM/PGM/2018

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a disposto no artigo 6º do Decreto nº 15.048 de 01 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece os limites de gastos com despesas com pessoal a ser cumprido pelos entes federados;

CONSIDERANDO que no terceiro quadrimestre do exercício de 2017, ocorreu excedente ao limite prudencial da despesa com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção, acompanhamento e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tenha relevância no orçamento do Município;

CONSIDERANDO o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição de receitas, o que afetou a arrecadação;

CONSIDERANDO que a extrapolação do limite de despesa com pessoal afeta o equilíbrio e as finanças públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município mediante ações buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive as vinculadas e dependentes de orçamento, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão fica deverá operacionalizar a execução orçamentária do exercício de 2018 somente se atendida as condições estabelecidas nesta IN.

Art. 3º- A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado em consonância com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º- instituir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, que composta pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Fazenda, Controlador Geral do Município e o Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§1º. A Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal emitirá mensalmente manifestação conjunta sobre despesa de pessoal até reestabelecimento do limite legal de alerta;

§2º. Encerrada a análise caberá ao Prefeito Municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal.

§3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal definirá as medidas e procedimentos, bem como expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta IN.

§4º. Incumbe à Comissão instituída orientar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – analisar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando adotar medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 5º- Fica vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como instituições dependentes do orçamento do Município, apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a despesa com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 6º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a despesa de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde e educação, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável análise da Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, bem como em última análise, e autorização do Prefeito Municipal;

IV - suspender a reestruturação de secretarias ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação desta IN;

VI – suspender substituição dos ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nos casos de férias e quaisquer afastamentos remunerados inferior a 30 (trinta) dias, bem como Concessão de Gratificação por Encargos, prevista nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal.

Art. 7º- As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 8º - São responsáveis pela efetivação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal e demais responsáveis pelas unidades orçamentárias e administrativas.

§1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados nesta IN.

§2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas nesta IN.

Art. 9º - Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, ressalvado o disposto no inciso II do art. 6º desta IN.

Art. 10 - Ficam suspensas a partir desta data e até restabelecido a adequação dos limites fixados no artigo 22, parágrafo único da lei federal 101/2000, os seguintes atos:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento efetivo, contratações temporárias e em comissão, salvo as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e analisada pela Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, ressalvado o disposto no art. 3º do Decreto n. 15.048, de 01 de fevereiro de 2018.

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de despesa com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título que implique em aumento da despesa com pessoal aferida nos índices estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Art. 11. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem a despesa com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2018, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de despesa com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar no prazo máximo de até 30/04/2018 estudo detalhado de despesa com pessoal, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução, bem como o prazo em que tais medidas podem ser efetivadas;

Art. 12 - O descumprimento por parte dos servidores das medidas determinadas pelos ordenadores será considerado de grave ofensa à gestão e ao equilíbrio fiscal do Município passível de penalidades dispostas no Estatuto do Servidor.



Art.13 - Os Plantões extras e Horas Extras eventualmente realizados deverão estar disponibilizados no sítio do Município com antecedência e de fácil verificação, para fins de controle social.

Art. 14 - Os servidores que estiverem em outra função deverão retornar às suas atividades do cargo efetivo, salvo justificativa do ordenador da despesa aprovada pela Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, que avaliará principalmente se o servidor pode ser substituído nas atividades de origem sem causar aumento de despesa de pessoal.

Art. 15 - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal, mensalmente.

Art.16 - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá entregar à Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, no prazo máximo até 30 de abril/2018, o planejamento de arrecadação contemplando metodologias e instrumentos compatíveis com a legislação e capacidade orçamentária do Município para o período de até 31 de dezembro de 2020.

Art.17 - Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 26 de março de 2018.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 028/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 22 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.00962.000/2014.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Advogado inscrito na OAB/RO nº 3.491, cadastro nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Advogado inscrito na OAB/RO nº 6.651, cadastro nº 80672, **MIRIAN LENA NERY INFANTE**, cadastro nº 46806, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0019/CD/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo nº 07.00962.000/2014, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, praticado por **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA**, servidora municipal, exercente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, cadastro nº 175126, caracterizando, **em tese**, infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0357 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA**, Cadastro nº 72497, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para **Secretaria Municipal de Administração/SEMA**, a partir de **05/03/2018**, conforme Ofício nº 222/GAB/SGP, de 02/03/2018.

Art. 2º – LOCALIZAR a servidora, na **Assessoria Técnica**, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMA**, a partir de **05/03/2018**.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0334 de 09/03/2018, publicada no D.O.M nº 5656 de 16/03/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0358 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MILTON DIAS DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 278201, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **06/12/2017**, conforme Ofício nº 025/DRH/DEA/SEMTRAN/2018, de 26/02/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0359 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **NELCY DA SILVA FERREIRA**, Cadastro nº 40940, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA/SEMI** para **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC /SEMI**, a partir de **13/03/2018**, conforme Ofício nº 252/DEAPPF/RH/SEMI, de 13/03/2018, Ofício nº 139/RH/SEMI/2018, de 09/02/2018.

Nº 0360 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ CARLOS SLOMPO**, Cadastro nº 297186, ocupante do cargo de Motorista, cedido da Prefeitura Municipal de Buritis, com ônus para o Município de Porto Velho, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA/SEMI** para **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, a partir de **02/04/2018**, conforme Ofício nº 213/DEAPF/SEMI, de 27/02/2018, Ofício nº 033/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 26/02/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º, c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “t”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0361 – RETIFICAR a Portaria nº 0304 de 07/03/2018, publicada no DOM nº 5652 de 12/03/2018, a qual concedeu a Licença Prêmio, ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA**, Cadastro nº 379827, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMA**, conforme requerimento de 22/02/2018 e Instrução Cadastral, de 13/03/2018,



Onde se lê:

Lustro	Período a Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	27/05/2000 a 5/05/2005	02/04/2018 a 30/06/2018

Leia-se:

Lustro	Período a Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	27/05/2000 a 5/05/2005	01/03/2018 a 29/05/2018

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º, c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0362 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS**, Cadastro nº 81745, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme recibo nº 2DB179DD-21A3820D-2DAA8C09-094E7555-805.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/08/2010 a 07/08/2015	02/04/2018 a 31/05/2018

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º, c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “t”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0363 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS**, Cadastro nº 170225, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 917/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 05/03/2018, requerimento de 26/02/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	09/12/2011 a 06/12/2016	02/01/2018 a 02/03/2018

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º, c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “o” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 98, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Art. 93, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0364 - CONCEDER A LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR, por 16 (dezesesseis) dias, ao servidor **MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO FILHO**, Cadastro nº 161703, ocupante do cargo efetivo de Médico/Ginecologista e Obstetrícia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **27/02/2018 a 14/03/2018**, conforme Ofício nº 777/DIV.REC. HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 26/02/2018, Declaração do Hospital de Guarnição de Porto Velho, de 21/02/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “p” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0365- PRORROGAR 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA MARIA MOURA DE SOUZA**, Cadastro nº 108590, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTO**, para usufruto no período de **01/06/2018 a 31/05/2019**, conforme Processo nº 07.00967.000/2018.

Nº 0366 - RETIFICAR a Portaria nº 0221 de 21/02/2018, publicada no D.O.M nº 5644 de 28/02/2018, a qual concedeu 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA APARECIDA TAKAHASHI MARCHAO**, Cadastro nº 80341, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/03/2018 a 27/02/2021**, conforme Processo nº 07.00549.000/2018, e instrução cadastral de 07/03/2018.

Onde se lê: para usufruto no período de **01/03/2018 a 27/02/2021**Leia-se: para usufruto no período de **05/03/2018 a 03/03/2021**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “x”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0367 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **VANUZA MARCHIOLI LOPES**, Cadastro nº 268575, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/03/2018**, conforme Ofício nº 368/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 01/03/2018.

Nº 0368 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), da servidora **ALESSANDRA LOURDES PEREIRA**, Cadastro nº 105735, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **09/02/2018**, conforme Ofício nº 400-/GDRH/GAB/SEMASF, de 05/03/2018, Portaria nº 0261 de 28/02/2018, publicada no D.O.M nº 5650 de 08/03/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c, Art. 5º, inciso XIX, alínea “x”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018, resolve:

Nº 0369- CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **EDIVALDO LOPES PEREIRA**, cadastro nº 168320, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/03/2018**, conforme Ofício nº 075/GAB/SEMUSB, de 06/03/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c, Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0370- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08 de Março de 2018**, do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES**, Cadastro nº 243014, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2018 4 00006 020 0001520 10, do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/03/2018, conforme Processo nº 07.01070.000/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0371 - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **OCIMAR FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 166927, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, para o **Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **02/05/2018 a 31/12/2018**, conforme Ofício nº 0387/SGG/2018, de 12/03/2018, Ofício nº 0346/SGG/2018, de 02/03/2018, Ofício nº 0260/SGG/2018, de 14/02/2018, Ofício nº 400/2018/GOV-RED, de 08/02/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “f” e “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0372 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **22 de Fevereiro de 2018**, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, da servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO**, Cadastro nº 277873, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMA**, conforme requerimento de 22/02/2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações – SML, designada para conduzir o Pregão Eletrônico n. 029/2018/SML, deflagrado nos autos do Processo administrativo n. 21.00132/2017 e que tem por objeto resumido o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de estrutura de equipamento para eventos de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Fundação Cultural – FUNCULTURAL., torna pública a suspensão do aludido Pregão cuja data de abertura estava designada para 09h30min do dia 27.03.2018.

A suspensão faz-se necessária em vista ao Relatório de Análise Prévia de Edital do Tribunal de Contas de Rondônia sob o nº 01040/2018/TCE-RO, e, sobretudo, com fundamento no Despacho da Pregoeira, às fls 364, constante aos autos, até ulterior deliberação.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de **8h às 14h**, por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-3639. Sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho, 27 de março de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira da SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 527/GAB/PGM/2017, fls. 203 a 213, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 06.04387-000/2017, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 45(QUARENTA E CINCO), APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2018 às 10h30min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: 711353. Valor Estimado para Contratação: **R\$ 280.906,61 (Duzentos e oitenta mil novecentos e seis reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho, 13 de março de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira - SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018
SRP Nº 024/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 098/SPACC/PGM/2018, fls. 108 a 113, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018, SRP n. 024/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00326/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA**, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no **Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2018 às 09:30h.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão – CEP: 804022, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639. Sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **713219**

Valor Estimado para Contratação: **R\$ 6.713.001,87 (Seis milhões, setecentos e treze mil, um real e oitenta e sete centavos).**

Porto Velho, 27 de março de 2018.

Erineide Araújo dos Santos
Pregoeira da SML
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00221/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** (ABACAXI, CARNE BOVINA, IOGURTE, PÃO FRANCÊS...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, quantidades e unidades definidas em edital e seus Anexos, lícito por meio do Pregão Eletrônico n. 042/2017/SML - SRP n. 033/2017, n. do Pregão no Licitações-e **700112**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 079/SPACC/PGM/2018, fls. 1177 a 1178, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 042/2017/SML - SRP 033/2017**, nos seguintes Termos:

Empresa:	THIAGO G. DA SILVA – ME
CNPJ:	11.721.022/0001-67
Lote:	01; 02; 04; 06; 22; 23; 26; 30; 31; 32; 34; 35 e 40
Valor Total:	R\$ 648.932,39
Valor por extenso:	Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos.

Empresa:	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME
-----------------	---------------------------------------



CNPJ:	34.467.753/0001-23
Lote:	03; 07; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 24; 25; 27; 28; 33; 36; 37 e 38
Valor Total:	R\$ 2.686.241,91
Valor por extenso:	Dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00481/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos - Bisnagas (Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n. 024/2017), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 003/2018, SRP n. 003/2018, licitações-e n. 705468;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 096/SPACC/PGM/2018, fls. 4498 a 4499, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ:	67.729.178/0004-91
Lotes:	21, 24, 25 e 30
Valor Total:	R\$ 127.768,00
Valor por extenso:	Cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais.

Empresa:	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ:	03.652.030/0001-70
Lote:	16, 18, 19, 27 e 28
Valor Total:	R\$ 92.250,00
Valor por extenso:	Noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais.

Empresa:	VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALA.
CNPJ:	14.832.987/0001-15
Lote:	08, 14 e 29
Valor Total:	R\$ 79.075,00
Valor por extenso:	Setenta e nove mil e setenta e cinco reais.

Empresa:	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	07.955.424/0001-59
Lotes:	02, 03 e 09
Valor Total:	R\$ 3.144,10
Valor por extenso:	Três mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos.

Empresa:	Distribuidora Brasil Comércio de produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ:	07.640.617/0001-10
Lotes:	01 e 12
Valor Total:	R\$ 64.719,00
Valor por extenso:	Sessenta e quatro mil setecentos e dezenove reais.

Empresa:	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ:	15.439.366/0001-39
Lote:	22
Valor Total:	R\$ 6.784,00
Valor por extenso:	Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais.

Empresa:	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	36.325.157/0001-34
Lote:	04, 06 e 07
Valor Total:	R\$ 192.263,00
Valor por extenso:	Cento e noventa mil duzentos e sessenta e três reais.

Empresa:	CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL.
CNPJ:	12.418.191/0001-95
Lote:	10
Valor Total:	R\$ 31.879,00
Valor por extenso:	Trinta e um mil oitocentos e setenta e nove reais.

Empresa:	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE.
CNPJ:	10.749.915/0001-58
Lote:	11
Valor Total:	R\$ 6.084,00
Valor por extenso:	Seis mil oitenta e quatro reais.

Empresa:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	02.520.829/0001-40
Lote:	13, 15, 20, 23 e 26
Valor Total:	R\$ 310.664,00
Valor por extenso:	Trezentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 08.00259/2017, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, licitado por meio do pregão eletrônico nº 013/2018/SML, licitação **708226**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 093/SPACC/PGM/2018, fls. 389 a 391, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 013/2018/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	L.CESAR OLSSON – ME
CNPJ:	05.099.495/0001-71
Lote:	01
Valor Total:	R\$ 227.465,41
Valor por extenso:	Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 097/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00490/2017, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **035/2018** - PROCESSO: 08.00490/2017 do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (QUÍMICOS REVELADOR E FIXADOR)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2018 às 09h30min**, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **713228**.

Valor Estimado para Contratação: **R\$ 78.589,80** (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 28 de março de 2018.

Janíni França Tibes
Pregoeira



Empresa:	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO.
CNPJ:	05.106.015/0001-52
Lote:	17
Valor Total:	R\$ 32.915,00
Valor por extenso:	Trinta e dois mil novecentos e quinze reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de março de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

**CONVITE PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - EMERGENCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PORTO
VELHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00157.2018
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL

A Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho – SML, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art.37, caput, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **CONVIDA** os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação Emergencial, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de empresa especializada na prestação do seguinte serviço:

Serviço contínuo de Transporte Escolar para atender às necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na área rural do Município, com fornecimento de veículos tipo ônibus com capacidade de 42 lugares, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, durante os dias letivos conforme Calendário Escolar de 2018, pelo período máximo de 180 dias, nos termos do art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

As condições, especificações e Termo de Referência/Projeto Básico, Planilhas a serem preenchidas, devidamente padronizadas, constam respectivamente nos Anexos I a XIII, disponibilizados na sede desta Superintendência Municipal de Licitações ou nos sítios: www.portovelho.ro.gov.br, www.sml.portovelho.ro.gov.br.

As cotações e os documentos de habilitação em destaque deverão ser entregues na sede da SML, localizada na Av. Carlos Gomes nº 2776, 2º Andar – Bairro São Cristóvão, no período compreendido das 08:00 às 14:00 hs, entre os dias **28/03 a 06/04/2018**, excetuados os feriados e fins de semana, em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, os quais serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 06/04/2018 às 10:00, na sede da SML.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com ou pelo telefone (69)3901-3069

Porto Velho, RO 27 de Março de 2018.

RAFAEL LUZ DE ALBURQUERQUE
Diretor do Departamento de Cotação de Preços - SML

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizamos a empresa denominada **E. DE AGUIAR FROTA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, sediada na **AVENIDA Dr. Pereira Passos, nº 283, Bairro 6 de Agosto, Rio Branco - Acre**, e legalmente representada pelo Senhor **ERIK DE AGUIAR FROTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13864050 SSP/RO e CPF nº 211.735.249-91, a iniciar o serviço contratado através do **Contrato nº 015/PGM/2018, processo nº 08.00299/2017**, que trata de **prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO E PIA DE COZINHA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA, DEDETIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE INSETOS, TIPO: BARATAS, FORMIGAS, LAGARTAS, PULGAS E ETC., DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, visando a tender as necessidades das unidades desta Secretaria Municipal de Saúde, sede e seus anexos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 781/2016 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 08.00299/2017, a partir de 23 de março de 2018.

Porto Velho – RO, 23 de março de 2018.

GILBERTO ALVES
Diretor do Departamento Administrativo/SEMUSA
Dec. 2446-I

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 008/CGFP/2018

Dispõe sobre a deliberação acerca de requerimentos protocolados no Conselho Gestor, referente ao processo seletivo 2018/1.

O **Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016,

Considerando os artigos 1º; 2º, III e IV; e 7º, I e III da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os termos do Edital nº. 001/2017;
Considerando o Resultado Final – 1ª chamada do Processo Seletivo 2018/1;
Considerando o Resultado Final – 2ª chamada do Processo Seletivo 2018/1;
Considerando as Resoluções nº. 004/CGFP/2018 e nº. 006/CGFP/2018;
Considerando a deliberação proferida nas Sessões Plenárias ocorridas nos dias 19 e 26 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º – Indeferir o pedido da candidata Izabel Lima de Freitas, tendo em vista que a mesma foi aprovada na 1ª chamada para o curso de Estética e Cosmética ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, todavia, não compareceu para efetivar matrícula.

Art. 2º – Indeferir o pedido da candidata Hodanny Gomes de Souza, haja vista que não há previsão legal para concessão de novo prazo para efetivação da matrícula, assim como em observância ao princípio da isonomia e segurança jurídica.

Art. 3º – Indeferir o pedido do candidato Ioshizo Tamie Fernandes Matzuda, considerando a impossibilidade de retificar neste momento o grupo familiar declarado na etapa de entrega de documentos junto à Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, em observância aos princípios da isonomia, segurança jurídica, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que a presunção de verdade está contida na primeira declaração feita.

Parágrafo único. Ressalta-se ainda que o candidato cursou o ensino médio em escola particular, entretanto, não comprovou ser bolsista integral, o que é vedado à luz da legislação que rege o Programa, bem como, o ITEM II do Edital nº. 001/2017.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2018.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS BÁSICOS**

PORTARIA Nº 009/GAB/SEMISB

Porto Velho, 20 de Março de 2018

Destitui e designa o Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010 para acompanhamento da operacionalização, liquidação e pagamento dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Porto Velho.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferida pelo Art. 26 da Lei Complementar 648, de 06/01/2017, publicada no DOM nº 5.367, de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar 650, de 08/02/16, publicada no DOM nº 5.389, de 08/02/2017. E de conformidade com o que consta na Cláusula 12º - Da Fiscalização e da Prestação de Contas, §1º primeiro, do Contrato nº 030/PGM/2010, que trata sobre a Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana, e ainda, conforme a decisão judicial proferida nos autos do processo nº0005420-09.2014.8.22.0001;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **Adalmi Belo Costa**, cadastro 179087, como **Gestor de Contrato nº 030/PGM/2010**, que trata dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Designar o servidor **Lucas Bezerra Silva**, cadastro 274027, como **Gestor de Contrato nº 030/PGM/2010**, que trata dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Porto Velho.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, escolhido dentre os servidores efetivos do quadro permanente do Município, designado pelo Chefe do Executivo, é o representante da Administração Municipal em todo o processo de gestão relativa ao Contrato Administrativo nº 030/PGM/2010 e o responsável pela sua administração e operação, respeitando-se as responsabilidades dos demais agentes públicos envolvidos no sistema referente.

Art. 4º - O Gestor do Contrato é o responsável pela comunicação entre o Poder Concedente, a sociedade, órgãos e instituições, relativa ao Contrato de Concessão, função exercida em conjunto com o Secretário de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos e Gabinete do Prefeito, de modo a obter-se coerência e unicidade na prestação de informações referentes à concessão pública e consistência nas comunicações internas e externas.



Art. 5º - O Gestor de Contrato deverá analisar os documentos encaminhados pela Comissão de Fiscalização, Comunidade, Órgãos de Controle Interno e Externo, e outros, na forma do Contrato de Concessão, encaminhando os casos relevantes ao Ordenador de Despesas.

Art. 6º - O Gestor de Contrato deverá acompanhar e planejar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Fiscalização, sugerindo possíveis melhorias e/ou correções operacionais.

Art. 7º - O Gestor de Contrato poderá sugerir normas e instruções objetivando a complementação dos procedimentos operacionais.

Art. 8º - Os casos omissos e dúvidas quanto a aplicação desta serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Portaria nº. 004/SEMUSB/2018

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo nº. 10.01.00022-000/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão serviços de limpeza, roço e varrição no Bairro Parque dos Buritis localizado no Distrito de Jaci Paraná - Rondônia, no período de 12 a 17 de Março, nos veículos oficiais Van Transit NBW – 3701, Caminhão F350 HLC – 3596 e Caminhonete Triton NDS 0697. Conforme Memorando nº 114/DSLP/SEMUSB

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	166688	ADSON RAMOS COSTA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
02	195033	ALCINO SANTANA BRITO	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
03	241563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
04	169385	ALEXSANDRO BOTELHO DA SILVA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
05	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
06	120560	EDIVAN GOMES AGUILAR	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
07	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
08	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
09	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
10	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
11	122234	JOANA DARC GONZAGA BRANCO NASCIMENTO	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
12	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
13	168064	JUDSON CARVALHO DE SOUZA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
14	243767	LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
15	194490	LUIZ ALBERTO MOUZINHO MENDONÇA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
16	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
17	193128	NILTON BRITO DE SOUZA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
18	194530	OTOMAR DA SILVA CLEMENTE	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
19	180703	RAIMUNDA NOGUEIRA SILVA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
20	169426	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
21	168098	ROSANGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
22	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
23	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	Gari	12 a 17 de Março	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº. 028/GAB/SEMASF

Porto Velho, 23 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00057-000/2018

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 01 (uma) diária e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados por se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum, para realizar os primeiros atendimentos e continuidade do acompanhamento para execução de medida socioeducativa em meio aberto. No período de 04 a 05 de abril de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Simone Gomes da Silva Santos	78932	Psicóloga	01 e 1/2	R\$ 80,74	R\$ 121,11
Afonso da Conceição Marques	226672	Motorista	01 e 1/2	R\$ 75,02	R\$ 112,53
Total					R\$ 233,64

Márcia Nonato Durães

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 233/I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 18/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO9678	RO284239	22/02/2018	5185-1
JYR3754	RO285048	23/01/2018	5452-1
NBW6082	SA00015998	27/02/2018	5525-0
JXR2964	RO305899	22/02/2018	6858-0
NCY4673	RO299746	19/02/2018	5509-0
NDM3686	RO285361	06/02/2018	5398-0
NCY8956	SA00025235	01/03/2018	5509-0
NED4453	SA00014813	01/03/2018	5509-0
NCA5080	SA00027827	23/02/2018	7633-1
NBG3310	SA00027544	22/02/2018	5185-1



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO7073	SA00028025	26/02/2018	5568-0
NCV8772	RO306224	06/02/2018	7587-0
NCQ5981	RO287434	16/02/2018	7366-2
NCX8707	RO306225	06/02/2018	7587-0
NEA6909	SA00028382	01/03/2018	5185-1
NEA6909	SA00025754	01/03/2018	7633-2
NBY0676	SA00006038	20/02/2018	7633-1
NED4598	RO284054	06/02/2018	6050-1
NCH0006	SA00021958	28/02/2018	6050-1
NOQ4355	SA00020471	26/12/2017	5541-3
NCF6458	SA00020499	02/03/2018	6050-1
NBT1681	SA00027818	22/02/2018	5185-1
NCQ1674	SA00005848	18/08/2017	7366-2
AUC5826	SA00001798	01/03/2018	7633-1
OXL6507	SA00022989	26/02/2018	6050-1
NCP7247	SA00023640	26/02/2018	6050-1
NBC7683	SA00028189	01/03/2018	5185-1
NDD8501	RO286884	19/02/2018	5398-0
NBU1955	RO305787	20/02/2018	5673-1
NDA0929	SA00027854	02/03/2018	7633-1
NBF9770	SA00026036	20/02/2018	7633-1
MWR3834	SA00024880	26/02/2018	5568-0
NDF9432	SA00027515	20/02/2018	5185-1
NDT3150	RO293558	12/12/2016	6050-1
NCG4705	SA00027210	22/02/2018	7234-0
NBE6034	SA00027982	23/02/2018	5185-1
NDA2851	SA00001794	23/02/2018	7633-1
IPP4372	SA00027991	23/02/2018	5185-1
NBL8742	SA00027539	22/02/2018	6041-2
NBS4365	SA00027824	22/02/2018	5185-1
NEF4225	SA00022056	22/02/2018	5738-0
NDU8031	SA00027556	23/02/2018	5185-2
NDG5691	SA00001792	22/02/2018	5959-3
NBU8453	SA00024378	23/02/2018	5185-1
OHM6240	RO306230	06/02/2018	6017-4
NBB3536	SA00027559	23/02/2018	6858-0
NDZ0874	SA00025390	24/02/2018	7633-1
NBB3536	SA00027558	23/02/2018	7048-1
NEC3538	SA00028017	26/02/2018	5185-1
NCT4200	SA00026753	15/02/2018	5185-1
NCC5520	SA00027794	22/02/2018	5185-1
OHW7806	RO306229	06/02/2018	5452-1
NDT2897	SA00026019	17/02/2018	7633-1
NDT2897	SA00026018	17/02/2018	5738-0
NCF3071	SA00026700	05/02/2018	5185-1
OHR4136	SA00023054	10/02/2018	7366-2
NDX4315	RO286973	06/02/2018	5568-0
OHO2900	SA00022201	25/01/2018	5509-0
NDG5711	SA00027199	20/02/2018	6050-1
NDP4144	SA00011095	22/02/2018	5819-4
NEE8881	SA00016928	15/02/2018	6122-0
NEB8257	SA00026761	16/02/2018	5185-1
OHL1003	RO286784	01/02/2018	7366-2
NCP1968	SA00028180	26/02/2018	5185-1
NAA6053	SA00016930	21/02/2018	6122-0
NCH0445	SA00026038	20/02/2018	5185-1
NDR1694	SA00015986	19/02/2018	5819-1
ALM1148	SA00027548	23/02/2018	5185-1
NBT8272	SA00026913	16/02/2018	5185-1
JXN3590	SA00028186	28/02/2018	5185-1
MZT4222	SA00027998	23/02/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE5542	SA00017445	27/02/2018	5185-1
NEF0107	SA00027688	28/02/2018	5452-1
NCG6672	SA00027835	26/02/2018	7633-1
NCO5149	RO286984	10/02/2018	5720-0
NBS4062	SA00017097	27/02/2018	6122-0
NEE9093	RO286201	18/02/2018	5738-0
JUR4572	SA00027987	23/02/2018	6050-1
JUR4572	SA00027988	23/02/2018	5185-1
NCW9665	SA00001796	27/02/2018	5401-0
NBJ9702	SA00027789	21/02/2018	5185-1
NBF9162	SA00028088	27/02/2018	7633-1
NCU4964	RO309777	23/01/2018	6858-0
NDS9393	SA00026407	05/02/2018	6050-1
NEG4977	RO306667	17/01/2018	6050-1
KLD6287	SA00028102	01/03/2018	5495-0
OHR0586	SA00026245	21/02/2018	5185-1
NCQ2623	RO286185	19/02/2018	6050-1
NDS8629	SA00027806	22/02/2018	5185-1
NDE7828	SA00025227	26/02/2018	6050-1
NDZ0985	RO303648	19/02/2018	5568-0
NDI8275	SA00024868	14/02/2018	5550-0
NDR1213	SA00020327	01/02/2018	5738-0
OHN1087	SA00028018	26/02/2018	6050-1
NEF0557	SA00024395	23/02/2018	5185-1
NCG2238	RO285365	06/02/2018	5401-0
NDF7763	SA00027843	01/03/2018	5185-1
CMJ9960	RO286075	20/02/2018	5738-0
NCD4294	SA00028291	01/03/2018	7633-1
KXP3112	SA00028182	27/02/2018	5185-1
OHP2200	SA00016683	18/10/2017	5185-1
OHV4358	RO286777	01/02/2018	7366-2
OXL7159	SA00025751	01/03/2018	6041-2
OHQ8445	RO309087	21/02/2018	5738-0
NCC4041	SA00020497	02/03/2018	5835-0
NCK3342	SA00028104	02/03/2018	5487-0
EVJ4961	SA00027579	22/02/2018	7633-2
NCC2550	RO303649	19/02/2018	5509-0
NED2468	RO284052	06/02/2018	6050-1
NCA1042	SA00024883	28/02/2018	5738-0
NCG2055	RO305782	20/02/2018	6017-5
NCG1810	SA00014497	21/02/2018	7366-2
NCY0646	SA00027581	22/02/2018	5487-0
NDC7915	RO286877	19/02/2018	5487-0
NDF1143	RO286876	19/02/2018	5487-0
NCG3068	RO305781	20/02/2018	7633-2
NEC2637	RO303646	19/02/2018	5550-0
NBI8788	SA00028300	02/03/2018	5185-1
NBC8021	SA00025740	27/02/2018	5185-1
JXY6146	SA00026771	06/02/2018	6050-1
NBV5581	SA00026423	05/02/2018	5185-1
OHV9359	RO309881	25/01/2018	6858-0
NEE7679	SA00027018	27/02/2018	5185-1
NBS9003	RO286943	07/02/2018	5738-0
NCU1087	SA00020341	27/02/2018	5568-0
NDL5166	SA00027555	23/02/2018	5185-1
NDW1543	SA00028015	26/02/2018	6017-5
NCN7850	RO287216	15/02/2018	6050-1
NBI3871	RO286899	19/02/2018	5487-0
OHL3340	RO287037	13/02/2018	5541-1

Porto Velho, 20 de Março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 19/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL3340	RO287037	13/02/2018	5541-1
QRA5068	RO310155	22/01/2018	5568-0
NCV1531	SA00028035	01/03/2018	5185-1
NCX7276	SA00027848	02/03/2018	5185-1
NDZ6366	SA00014488	06/02/2018	6050-1
ONH8960	SA00015979	07/02/2018	6050-1
NDG3337	RO309877	25/01/2018	5185-1
NDQ7627	SA00026885	08/02/2018	5487-0
NCS7089	RO286130	30/01/2018	6060-1
OHW3598	SA00025381	09/02/2018	6041-2
NDH6037	RO309855	25/01/2018	5568-0
NCS7089	RO286131	30/01/2018	5622-2
NBL1343	SA00027993	23/02/2018	5185-1
NCJ6451	SA00020340	27/02/2018	5568-0
NCZ0060	SA00027808	22/02/2018	5185-1
NEC4379	SA00020335	09/02/2018	7366-2
NBR3777	SA00028091	27/02/2018	5193-0
NDQ4063	SA00025228	26/02/2018	6122-0
NBB0103	RO286941	07/02/2018	7366-2
NDR9792	SA00028185	28/02/2018	7633-1
NDY4293	SA00025236	02/03/2018	5185-1
NDU2188	SA00027858	02/03/2018	5460-0
OHO0380	SA00025488	23/02/2018	7366-2
NEE2449	RO296549	24/02/2018	5185-1
NBB7632	SA00027857	02/03/2018	5185-1
NDQ1272	SA00023161	19/02/2018	7366-2
NDI9741	SA00025493	04/03/2018	5452-5
OHW2350	SA00024300	21/02/2018	6050-1
NDN5167	SA00026740	09/02/2018	5452-5
NCU2682	SA00000879	20/02/2018	6050-1
HRJ3801	SA00027562	26/02/2018	7633-1
NDW2187	SA00027572	28/02/2018	6858-0
NCJ0489	SA00025588	23/01/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
EPH4902	SA00026352	05/02/2018	5185-1
NBC0054	SA00024387	23/02/2018	5185-1
NBC0054	SA00024386	23/02/2018	7633-2
NCZ3265	RO303645	07/02/2018	5738-0
NBX5750	SA00017452	05/03/2018	5185-1
NED9792	SA00027030	05/03/2018	6050-1
NCV5751	SA00027029	05/03/2018	7633-1
NCA9643	SA00028112	05/03/2018	6050-1
NCQ4679	SA00014815	02/03/2018	5185-1
NCW6100	SA00003812	07/03/2018	5185-1
NBY7122	SA00028109	05/03/2018	7048-3
NDY6250	SA00027852	02/03/2018	7633-1
NBW3061	RO286944	15/02/2018	5380-0
NBS1559	SA00027390	07/03/2018	5185-1
NBW2864	RO266019	13/02/2018	6050-1
OHO9257	RO284065	11/02/2018	6050-1
NBW2864	RO305896	22/02/2018	5959-1
NBH4561	SA00028692	07/03/2018	7633-2
DYD2649	SA00027082	07/03/2018	5452-3
NDT4253	SA00027860	05/03/2018	5185-1
NEE0835	SA00028372	07/03/2018	7633-2
NDZ5800	SA00027081	07/03/2018	5185-1
NBI6855	SA00028359	07/03/2018	5185-1
NDW2995	SA00027046	07/03/2018	5185-1
NDK6029	SA00028365	07/03/2018	5185-1
OHQ0285	RO305898	22/02/2018	7366-2
OHQ0285	RO305897	22/02/2018	6050-1
NCS8705	RO309988	01/02/2018	5452-5
NCT0508	SA00001787	09/02/2018	7633-1
NDE1945	RO305786	20/02/2018	6050-1
NEC1641	SA00027574	19/02/2018	5819-1
OHO6236	SA00023641	28/02/2018	7633-1
NCO7904	SA00026251	23/02/2018	5185-1
NBP5041	RO287035	13/02/2018	5541-1
NDH4956	RO286940	07/02/2018	7366-2
NDX9743	RO285356	06/02/2018	5541-3
NBW9096	SA00028284	28/02/2018	5185-1
GRW2123	SA00026719	08/02/2018	5185-1
GUQ5191	RO286885	19/02/2018	5398-0
NBV1504	SA00027986	23/02/2018	5568-0
NDF6984	SA00027796	22/02/2018	5185-1
NCL6174	SA00025231	28/02/2018	5819-1
NDY1303	SA00023163	01/03/2018	7633-2
NBW0202	RO286893	19/02/2018	5380-0
NDU1700	RO285072	23/01/2018	5185-1
OAC3346	RO287033	13/02/2018	5231-1
OHT7536	SA00013005	01/08/2017	7633-1
NEC6299	SA00028301	02/03/2018	5185-1
NBG9096	RO290467	01/02/2018	5185-2
ANP4029	SA00022996	04/03/2018	5452-5
NDN8237	SA00027080	07/03/2018	6050-1
NCW9933	SA00015838	05/03/2018	6025-0
NDD3920	RO285832	12/02/2018	5410-0
NDL6180	SA00028386	05/03/2018	5819-1
NDK3447	RO223498	20/02/2018	5487-0
NEC4959	SA00028309	05/03/2018	5185-2
NBT7041	SA00024311	27/02/2018	5509-0
NCN4854	SA00028584	05/03/2018	5452-1
OHM4777	SA00025480	18/02/2018	5738-0
NCQ6859	SA00017922	01/03/2018	7633-1
NCF2247	RO286898	19/02/2018	5487-0



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NPA6417	SA00027180	10/02/2018	5185-1
NCM5426	RO309101	01/02/2018	5487-0
NDY4611	RO285982	31/01/2018	5398-0
NEH8865	RO286847	01/02/2018	6050-1
CCR9085	SA00028358	07/03/2018	5185-1
NDW4807	RO305870	22/02/2018	6050-1
JXY3743	RO305901	21/02/2018	5487-0
NEB3503	RO306307	27/02/2018	6050-1
NDT5173	SA00027889	07/03/2018	5509-0
OHU5444	RO284128	03/03/2018	5568-0
NDF1332	SA00028611	13/03/2018	6050-1
NDV0920	RO305805	22/02/2018	6050-1
NDV5118	SA00028706	09/03/2018	5185-1
NEE0835	RO284588	01/03/2018	6050-1
NBZ9287	RO305863	27/02/2018	5568-0
NDU8259	SA00028775	10/03/2018	5185-1
NCZ5172	RO305855	22/02/2018	6050-1
NBN9272	SA00027083	09/03/2018	6050-1
OHL5067	SA00028396	13/03/2018	5185-1
NCR0550	RO306492	02/03/2018	6050-1
OHN7450	SA00028704	08/03/2018	6858-0
NCY6926	RO306309	27/02/2018	6050-1
NCF0872	SA00028323	05/03/2018	5185-1
NCV4541	SA00028609	12/03/2018	6050-1
NBW2091	SA00027028	05/03/2018	6050-1
NDA2058	RO306491	02/03/2018	5487-0
NCF0403	SA00027875	06/03/2018	5185-1
OHW8390	SA00024767	09/03/2018	6050-1
NEE6987	SA00027389	07/03/2018	5185-1
OHW8390	SA00018130	09/03/2018	5185-1
NEG2747	SA00027045	07/03/2018	5185-1
OHS3437	RO284540	01/03/2018	6050-1
OHR1169	RO305892	22/02/2018	6050-1
NDW1526	SA00029046	11/03/2018	6050-1
NBN2014	RO309989	22/02/2018	7048-1
NCT3241	RO305889	22/02/2018	6050-1

Porto Velho, 20 de Março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 20/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações**

prestadas. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCT3241	RO305889	22/02/2018	6050-1
NDD8195	SA00027385	05/03/2018	6050-1
QRA4479	RO286206	21/02/2018	7366-2
NDE9934	SA00027588	28/02/2018	5568-0
NCO9882	SA00028593	07/03/2018	5541-3
NDI9928	SA00006739	07/03/2018	5398-0
OHL7695	RO308485	15/02/2018	6050-1
NCF4261	SA00017538	07/03/2018	5541-3
NEC8004	SA00024894	08/03/2018	5185-1
NBW1901	SA00029061	11/03/2018	5185-1
NBC2061	SA00028352	07/03/2018	5185-1
OHR0035	RO306385	28/02/2018	5401-0
OHL0947	RO306479	28/02/2018	5487-0
NCM7357	SA00029008	11/03/2018	5185-1
NCB9917	SA00027888	07/03/2018	5509-0
NDH9110	RO284221	27/02/2018	6050-1
NCX7188	RO286910	22/02/2018	6050-1
NBN2277	SA00027052	09/03/2018	7633-1
NBN2277	SA00027053	09/03/2018	5185-1
NDZ4804	RO284595	01/03/2018	6050-1
NCX1337	SA00029039	11/03/2018	5185-1
NED1521	RO285507	15/02/2018	5185-1
NCX6902	RO305888	22/02/2018	5959-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN7509	RO284223	27/02/2018	6050-1
NDV0784	SA00028371	07/03/2018	7633-1
NCW7247	SA00023006	07/03/2018	7633-2
NCZ0607	RO284530	01/03/2018	6050-1
NBL8111	SA00023170	13/03/2018	5185-2
NDT1349	SA00029074	11/03/2018	5452-5
OHT8219	SA00028916	12/03/2018	5185-1
NDG8087	SA00028357	07/03/2018	5185-1
NDA8423	RO309211	05/03/2018	5452-1
NBG7739	RO305833	25/02/2018	7366-2
NCZ6693	RO306380	27/02/2018	5380-0
IHB0086	SA00028750	10/03/2018	5185-1
NBZ6364	RO305826	20/02/2018	5487-0
NBG6684	SA00028589	06/03/2018	5509-0
NDO1700	SA00028874	13/03/2018	5185-1
OHL6735	SA00028491	13/03/2018	5380-0
NDJ7439	RO309400	27/02/2018	5568-0
NED8037	SA00011100	08/03/2018	5509-0
NED6734	SA00020501	05/03/2018	7633-1
NDY1088	RO303835	04/03/2018	5452-5
NCP6145	RO305924	23/02/2018	5452-5
NED0371	RO305760	22/02/2018	6050-1
NDN4489	SA00003268	12/03/2018	6050-1
NBD1372	RO284082	10/02/2018	5487-0
NCF1452	SA00025507	08/03/2018	5509-0
NBI4252	SA00021970	08/03/2018	5479-0
OHV3696	RO306306	27/02/2018	5380-0
NCP3277	SA00028793	08/03/2018	5185-1



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU6997	RO309206	05/03/2018	7633-1
NDE8745	SA00028412	13/03/2018	6050-1
NCH4871	SA00028930	12/03/2018	5185-1
NDX9238	SA00026931	16/02/2018	5185-1
NBB6423	RO284651	01/03/2018	5568-0
NBN7006	SA00028790	08/03/2018	5509-0
NBT7041	SA00029191	12/03/2018	5509-0
NCN5073	RO284639	01/03/2018	5479-0
NEA6287	SA00000889	10/03/2018	6050-1
NEC2891	RO306455	27/02/2018	6858-0
NEB7457	SA00006740	12/03/2018	7072-1
NDK2089	SA00028123	12/03/2018	7633-1
NBS0201	SA00028334	06/03/2018	5185-1
OHL6286	SA00025402	05/03/2018	5487-0
NBB0210	SA00028813	12/03/2018	5185-1
OHP4829	SA00028955	13/03/2018	6050-1
NCM8052	SA00028799	08/03/2018	5185-1
NDE6239	SA00029054	11/03/2018	5185-1
NCQ9155	SA00000885	07/03/2018	6050-1
NBX8563	SA00017213	06/03/2018	6130-0
NCS5634	RO286209	23/02/2018	5380-0
NDE8745	SA00028413	13/03/2018	6050-1
NDC2601	SA00028376	08/03/2018	5185-1
NCI8482	RO306488	01/03/2018	5568-0
NCH9282	SA00029014	11/03/2018	5185-1
NDK0057	SA00027056	09/03/2018	7633-1
NDE6836	RO284252	05/03/2018	6050-1
HTQ6210	SA00028846	12/03/2018	5185-2
NDX8516	SA00028877	13/03/2018	5185-1
NDT9537	SA00028115	06/03/2018	6858-0
NEE5542	SA00029030	11/03/2018	5185-1
NBE0591	RO303670	26/02/2018	5738-0
NBW0558	SA00028854	13/03/2018	6858-0
OHN2428	RO284214	27/02/2018	6050-1
NBS4564	RO286210	23/02/2018	5380-0
OHN2428	RO284235	22/02/2018	6050-1
NCK9529	RO306280	26/02/2018	5380-0
NTE5315	SA00029034	11/03/2018	5185-1
OHS6660	SA00027866	05/03/2018	5185-1
NDK1309	SA00028362	07/03/2018	5185-1
NBO3424	RO285514	19/02/2018	6050-1
OHV5118	SA00001809	12/03/2018	6050-1
NCJ3430	SA00028828	12/03/2018	5185-1
OHO8448	SA00028317	05/03/2018	5185-1
NDU2804	SA00028332	05/03/2018	5185-1
NDU9724	SA00028108	05/03/2018	5380-0
NDM5278	SA00025246	05/03/2018	5452-1
KDU7738	SA00028316	05/03/2018	5185-1
OHT9499	SA00025245	05/03/2018	5452-1
NDK8431	SA00015984	19/02/2018	6041-2
NDW5088	SA00015981	15/02/2018	7048-1
NCZ7030	SA00028728	10/03/2018	7625-1
NDV8615	RO284233	22/02/2018	6050-1
OHR5486	RO287032	12/02/2018	6050-1
NDV8615	RO284234	22/02/2018	5819-1
NDL8478	RO306318	03/03/2018	6050-1
NBW8307	SA00028795	08/03/2018	5401-0
OXL2728	SA00025404	08/03/2018	6050-1
NCE3557	RO305847	20/02/2018	5380-0
NDL9813	RO284068	11/02/2018	6050-1
NEF0406	SA00028900	10/03/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCT0570	SA00028608	12/03/2018	5185-1
NDI6148	SA00028715	09/03/2018	5185-1
DRK9008	RO305840	26/02/2018	5568-0
JWX4311	SA00028718	09/03/2018	5738-0
NDF6667	SA00017102	05/03/2018	7366-2
NCW3489	SA00027596	07/03/2018	5487-0
NBU8453	SA00028606	09/03/2018	6050-1
NCT6017	SA00023013	10/03/2018	5541-3
NDM2999	RO284546	01/03/2018	6050-1
NCT2192	RO284606	01/03/2018	7030-1
NDV1187	SA00029076	11/03/2018	5452-5
NBQ1467	RO307123	25/02/2018	7048-1
NCT6625	SA00027051	07/03/2018	5509-0
NDS8096	SA00027097	13/03/2018	6050-1
OAO5491	SA00028753	10/03/2018	7633-1
NEB1928	SA00027874	05/03/2018	7633-1
NED3438	SA00028862	13/03/2018	6564-0
NDJ0695	RO309176	27/02/2018	6050-1

Porto Velho, 22 de Março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 19/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos**: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando**: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDO7569	SA00022602	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCF4075	SA00024746	10/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NOQ4355	SA00020471	26/12/2017	5541-3	R\$ 195,23
NCN3619	SA00023150	12/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCU0760	SA00016449	14/01/2018	6050-1	R\$ 193,47
NBB7917	RO308813	12/01/2018	5541-1	R\$ 195,23
NCE8801	SA00022509	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDX7689	SA00017427	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG3897	SA00022915	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NOQ1517	SA00025085	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDH0327	SA00020778	13/12/2017	5819-1	R\$ 880,41
NDQ8567	SA00024263	15/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBD5424	SA00025153	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NOR7179	RO285916	08/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCG8800	RO303666	23/12/2017	5525-0	R\$ 130,16
MPN1589	SA00024637	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCR5764	SA00020293	16/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCX6784	SA00024696	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBB9027	SA00024703	18/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEG4349	SA00022170	08/01/2018	5541-3	R\$ 195,23
NCW6379	SA00023839	24/12/2017	5380-0	R\$ 130,16
NCZ0812	SA00023819	05/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCZ0812	SA00023820	05/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI4481	SA00001764	21/12/2017	5452-5	R\$ 195,23
NDK1310	SA00023760	21/12/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCY7326	SA00018885	21/12/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCS2802	SA00022192	15/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDW1519	SA00021648	05/12/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCE0702	SA00020267	13/12/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCO9543	SA00017627	21/12/2017	5452-5	R\$ 195,23
NDX8538	SA00023562	22/12/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDN5700	SA00022905	11/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCZ9901	SA00024756	12/01/2018	7625-2	R\$ 293,47
NEE2845	SA00024675	12/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NBC0951	SA00024256	12/01/2018	5550-0	R\$ 130,16
NCM3815	SA00024596	11/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCF3473	SA00024262	15/01/2018	5541-3	R\$ 195,23
NDL7665	SA00023628	12/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT3784	SA00019338	15/01/2018	6122-0	R\$ 293,47
OHP4829	SA00024664	12/01/2018	7625-1	R\$ 293,47
NEE1901	SA00023629	12/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NBN1264	SA00023040	12/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NBS1037	SA00022272	11/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBW1435	SA00016447	13/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBR1414	SA00023626	12/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBR1414	SA00023627	12/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCV3816	SA00022184	11/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
OHS3776	SA00019335	12/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCD7561	SA00024847	11/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCT2192	SA00022277	15/01/2018	6050-1	R\$ 293,47

NBW2622	SA00024617	12/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCS2674	SA00024575	10/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEG6873	SA00019331	08/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDP0574	SA00011080	20/12/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCM5436	SA00017643	16/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NEC2446	SA00024683	16/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBT9800	SA00022656	15/12/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDM5484	SA00023043	17/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCG8297	RO308545	06/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDZ1905	SA00020190	04/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCS5634	RO285240	10/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCG8688	SA00025157	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDC7586	RO308546	06/01/2018	7048-1	R\$ 293,47
NDO9704	SA00001772	08/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
IOA8587	SA00025062	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
IOA8587	SA00025061	16/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NEF1754	SA00025358	19/01/2018	6017-5	R\$ 293,47
NBP3195	SA00023619	10/01/2018	6050-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCH7014	SA00019340	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDQ0824	SA00015817	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCM0904	RO309000	12/01/2018	5452-2	R\$ 195,23
NBX9523	SA00022513	18/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBY4999	RO303691	08/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDZ0020	SA00025068	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDQ3075	RO285904	08/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCW2102	SA00024618	12/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDH0972	SA00020795	16/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCY1937	SA00025457	19/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCM4083	RO309004	15/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCH1953	SA00012725	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF1714	RO303698	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDT2834	SA00022518	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCH9746	SA00025661	18/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
NBW5642	SA00025078	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ9708	SA00016358	22/02/2018	5819-1	R\$ 880,41
NDF8942	SA00022502	18/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NDF8942	SA00022503	18/01/2018	6050-2	R\$ 293,47
NBT5889	SA00024348	20/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDQ2697	SA00024267	17/01/2018	6050-1	R\$ 239,47
NEG1086	SA00025359	19/01/2018	6017-5	R\$ 293,47
NCK0120	SA00025082	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHV2769	SA00025454	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBU0723	SA00025136	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDP2136	SA00019152	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
FSC2539	SA00025861	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDJ2537	RO308186	10/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NBB4968	SA00025312	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI6570	SA00025348	29/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCF9649	SA00025465	26/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBB5636	SA00025121	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBU0313	SA00025160	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEE7759	SA00025564	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE5949	SA00025559	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCO7494	SA00021672	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBU4423	SA00025130	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHP5587	SA00025318	25/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NBG5729	SA00022942	20/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NBG6001	SA00025113	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCE7889	SA00025339	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDR2219	SA00024273	26/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHQ3960	SA00025627	26/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
BWJ2306	SA00016344	23/01/2018	6858-0	R\$ 195,23
NDW4541	SA00025139	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCG4442	SA00017434	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
QRA2229	SA00022198	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHL4776	SA00022171	08/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NJG5375	SA00019135	08/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBI4615	SA00022581	06/01/2018	6041-2	R\$ 195,23
DXA8861	SA00025608	23/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
AEO5367	SA00025138	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBT4066	SA00025628	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBN3604	SA00025602	23/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCT3784	SA00017644	26/01/2018	5460-0	R\$ 130,16
NCX5067	SA00025137	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
IEW6396	SA00025338	26/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCS3243	RO307149	19/12/2017	5487-0	R\$ 195,23
NEA6306	RO285620	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCT2547	SA00025257	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ6561	SA00025270	22/01/2018	7048-3	R\$ 293,47

NDH4014	SA00025283	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHR1901	RO306780	09/01/2018	6050-1	R\$ 293,47

Porto Velho, 21 de Março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 20/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBI9024	SA00019154	18/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
MZQ4216	RO309957	13/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDV3209	SA00023048	23/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDZ2626	RO263384	05/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHT6071	SA00026299	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHU7900	RO285203	10/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCQ7672	RO285927	04/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NED7975	SA00024278	30/01/2018	5819-4	R\$ 880,41
JXY3743	SA00026272	30/01/2018	5452-1	R\$ 195,23
NDV7469	SA00026168	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBY9084	SA00025962	31/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCX5067	SA00026170	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBS3246	SA00026277	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDT4434	RO217066	16/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NBG8957	RO306558	28/12/2017	5380-0	R\$ 130,16
NDR6974	RO309051	12/01/2018	5410-0	R\$ 130,16
NVO0942	RO291668	08/12/2016	5185-1	R\$ 195,23
IBH2301	SA00025125	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDJ4357	SA00025055	15/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCG2745	SA00022041	18/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NBS5685	RO217064	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCW8322	SA00020178	28/12/2017	5541-3	R\$ 195,23
NCP4517	RO306877	01/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDE5942	RO308198	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCJ5195	SA00025126	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
JVA3254	SA00026067	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBV4342	SA00026100	31/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
OHU4035	RO285218	10/01/2018	5878-0	R\$ 130,16
NCR7573	RO285945	04/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBB4691	SA00025098	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDV1420	SA00024354	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDF8095	SA00022205	26/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBL6382	SA00025871	28/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEE3682	SA00025365	25/01/2018	7048-1	R\$ 293,47
NCU3523	RO306734	18/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCW4208	SA00025267	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCW4208	SA00025266	22/01/2018	7048-1	R\$ 293,47
NDS7665	RO309961	13/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCW3253	SA00026117	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCZ0607	RO309955	13/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEC3677	RO285216	10/01/2018	5525-0	R\$ 130,16
NBM8837	SA00025609	23/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
MZR9045	SA00025561	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCV2568	SA00026098	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBV4905	SA00023263	29/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDM2601	SA00015819	23/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCT5642	RO285176	13/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NEF0076	SA00025345	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ4954	SA00022652	15/12/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHS1961	SA00023261	26/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDQ9038	RO285213	10/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCM7247	SA00025621	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDK1613	RO306656	28/12/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHL8410	SA00001777	25/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NDP4529	SA00026065	29/01/2018	7048-1	R\$ 293,47
NDP4529	SA00026066	29/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
OXL1328	RO285105	16/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDG0186	SA00001774	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDU9908	RO263386	06/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBN4884	SA00026164	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDR8578	SA00024727	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDJ9659	SA00025308	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBN2670	SA00026268	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCT9105	SA00022946	26/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCK5766	SA00025664	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBL5095	SA00025639	30/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCF9106	SA00024729	26/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
QBJ1594	SA00022289	23/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDL3310	SA00024737	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDM6103	SA00016343	23/01/2018	6068-1	R\$ 195,23
NDC1051	SA00024718	24/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHQ9978	SA00025578	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
OHW1745	RO287299	26/12/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBV4965	SA00025103	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCD1852	SA00025328	26/01/2018	6564-0	R\$ 293,47
OHS4385	SA00025104	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDA6447	SA00025258	22/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCM1115	RO308191	10/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCC4113	SA00025579	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
FHA2395	SA00011086	25/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
OHU1306	RO302656	18/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
AMZ9071	SA00025643	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEF0114	RO302657	19/01/2018	234,78	R\$ 293,47
NCH1238	SA00026310	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHV4935	SA00026060	29/01/2018	5185-1	R\$ 195,23



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBB8731	SA00025099	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCD3036	SA00025300	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH6500	RO285949	04/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDD4572	SA00025610	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH0302	RO285655	17/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBX5052	SA00025574	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCD3036	SA00025592	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBB4038	RO285226	30/12/2017	5410-0	R\$ 130,16
NDJ5749	SA00022947	29/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
MQM4366	RO285241	12/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCH5482	SA00025143	29/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCY2376	SA00025350	29/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCL6561	RO306773	30/12/2017	5410-0	R\$ 130,16
NDR3108	SA00023158	26/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCG4434	SA00025864	25/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDL8478	SA00018111	31/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDP5047	SA00001106	09/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHL2329	SA00024657	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHP7876	SA00024246	09/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NBP2270	RO285380	22/12/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCT6620	SA00022033	09/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NFI1326	RO287261	26/12/2017	5568-0	R\$ 195,23
JWH8056	SA00022611	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDH7593	SA00023597	09/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBY8343	SA00017420	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBL8062	SA00022623	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHQ1507	SA00024544	09/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDI2115	SA00022480	09/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDY2047	SA00024580	10/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NDY2047	SA00024579	10/01/2018	7072-1	R\$ 293,47
NDH5174	SA00024569	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDL7807	RO307140	27/12/2017	5380-0	R\$ 130,16
OHR4499	SA00022606	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP3965	SA00024549	09/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
BEQ1234	SA00020286	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDW3550	SA00016717	22/12/2017	5380-0	R\$ 130,16
NCM6805	SA00022473	09/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
JYV7965	SA00017417	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBS1449	SA00022591	10/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCH9597	SA00000617	03/01/2017	5185-1	R\$ 195,23
OXL0948	SA00024345	18/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCQ9460	RO309002	10/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDP4586	SA00011915	11/07/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDU6518	SA00025155	19/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEA5510	SA00024708	18/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDK7404	RO306689	16/12/2017	6050-1	R\$ 293,47

Porto Velho, 23 de Março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 083/2018

Porto Velho/RO, 21 de março de 2018.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00052-00/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a servidora desta secretaria 01 (uma) diária inteira e 1/2 (meia) diária ao qual irão se deslocar para o Distrito de Vila de São Carlos, no período de 26 e 27/03/2018, com o objetivo de realizar uma oficina de orientação sobre Coleta

Seletiva e Descarte de Resíduos Sólidos para a Comunidade Vila de São Carlos, conforme Ofício nº 02/2018/ARCADIS, de 09/03/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Mychelle Pinheiro da Silva	CPF: 512.711.502-63 Matrícula: 96620 RG: 639103 SSP/RO	Agente de Educação Ambiental	1 inteira E 1/2	R\$ 75,02 R\$ 37,51	R\$ 112,53
Total					R\$ 112,53

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HABITE-SE
Nº. 002-2018/DELI/SEMUR
PROCESSO: 18.03929-000/2017**SUJEITO PASSIVO:** MURILO BRUZADIN**ASSUNTO:** RETIFICAÇÃO DO HABITE-SE Nº 124/2017.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 648/2017 de 06/01/2017 e suas alterações na Lei Complementar nº. 650/2017 de 08/02/2017, Art. 83º, XIV, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando:

I- Art. 53 da lei nº 9.784/99, na qual dispõe: “Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

II- Art. 145, III, da lei nº 5.172/1966, na qual prescreve: “O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149”.

III - Que o HABITE-SE nº. 124/2017, expedido em 23 de Novembro de 2017, foram emitidos com o tamanho do terreno incorreto.

RESOLVE:

RETIFICAR, o campo abaixo identificado através do processo administrativo nº 18.03929-000/2017.

Onde se lê:

	Frente: 28,83+7,07 m	Lado Direito 30,00 m
Área 936,83 m²	Fundos: 6,07 m	Lado Esquerdo 35,18 m

Leia-se:

	Frente: 28,44+2,60+5,63 m	Lado Direito 30,00 m
Área 961,82 m²	Fundos: 7,61 m	Lado Esquerdo 33,06 m

Ficam ratificadas as demais informações.

RETIFIQUE-SE.

Porto Velho-RO, 22 de Março de 2018.

Kátia Cilene Andrade Carneiro
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras
SEMUR

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo
SEMUR – Em Exercício

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HABITE-SE
Nº. 003-2018/DELI/SEMUR
PROCESSO: 06.04250-000/2016**SUJEITO PASSIVO:** VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA**ASSUNTO:** RETIFICAÇÃO DO HABITE-SE Nº 104/2016.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 648/2017 de 06/01/2017 e suas alterações na Lei Complementar nº. 650/2017 de 08/02/2017, Art. 83º, XIV, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando:

I- Art. 53 da lei nº 9.784/99, na qual dispõe: “Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

II- Art. 145, III, da lei nº 5.172/1966, na qual prescreve: “O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149”.



III - Que o HABITE-SE nº. 104/2016, expedido em 16 de Agosto de 2016, foram emitidos com o tamanho do terreno incorreto.

RESOLVE:

RETIFICAR, o campo abaixo identificado através do processo administrativo nº 06.04250-000/2016.

Onde se lê:

	Frente: 15,00 m	Lado Direito 28,84 m
Área 432,60 m²	Fundos: 15,00 m	Lado Esquerdo 28,84 m

Leia-se:

	Frente: 15,00 m	Lado Direito 30,00 m
Área 450,00 m²	Fundos: 15,00 m	Lado Esquerdo 30,00 m

Ficam ratificadas as demais informações.

RETIFIQUE-SE.

Porto Velho-RO, 22 de Março de 2018.

Kátia Cilene Andrade Carneiro
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras
SEMUR

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo
SEMUR – Em Exercício

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**RETIFICAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através do seu Diretor Presidente, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.714/I, de 5 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.M nº5.629 de 05/02/2018.

RESOLVE:

Retificar o aviso de dispensa de licitação nº 03/2018/DAF/EMDUR de 20 de março de 2018, publicada no D.O.M. nº 5.659 de 21/03/2018, pág. 29.

Onde se lê: Art. 24, II da lei 8.666/1993.

Leia-se: Art. 24, XIII da lei 8.666/1993.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através do seu Diretor Presidente, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.714/I, de 5 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.M nº5.629 de 05/02/2018.

RESOLVE:

Retificar o Termo de Ratificação de dispensa de licitação nº 03/2018/DAF/EMDUR de 20 de março de 2018, publicada no D.O.M. nº 5.659 de 21/03/2018, pág. 29.

Onde se lê: Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, § 1º da lei 8.666/1993.

Leia-se: Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, XIII, § 1º da lei 8.666/1993.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA



PROJETO DE LEI Nº _____ GVER / CMPV / 2018.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3688/2018
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 12/03/18 Horário 16:00hs.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: **LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto “CANTA MULHER”, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de março.

Art. 2º - As atividades alusivas ao evento serão realizadas em todo e qualquer local pertencente ao município de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 2018.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA / PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA



PROJETO DE LEI Nº _____ /GAB/VMO/CMPV/2018

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3689/2018
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 12/03/18 Horário 16:46hs.

“Institui a Lei do Plantão Médico, no âmbito do município, que trata da afixação de forma ostensiva e visível os nomes de todos os servidores e a escala de plantão nos postos de saúde do município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Ficam obrigados, os Hospitais e Postos de Saúde da rede pública municipal, afixação em local visível ostensivo e acessível ao público em geral, a lista de médicos, enfermeiros e qualquer funcionário envolvido no atendimento à saúde.

Parágrafo único. A lista a que se refere o “caput” deste artigo, no que diz respeito aos médicos, deve conter o nome completo, número de registro profissional, especialidade, ainda os nomes dos responsáveis administrativos e do médico responsável pela chefia do plantão.

Art. 2º- Ficam obrigados ainda a identificação de todos os funcionários dos postos de saúde e hospitais da rede pública municipal de Porto Velho por meio de crachá, com foto.

Câmara Municipal de Porto Velho
R. Belém, 139, Embratel, Porto Velho – RO, 76803-768
(69)3217-8001 – www.portovelho.ro.leg.br
gabinete.marciooliveira@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

Art. 3º Em caso de substituição de plantonistas, tal fato deve ser informado imediatamente ao público nos moldes do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 5º Fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde dar publicidade a esta Lei, afixando-a em todas as unidades hospitalares e postos de saúde municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

Marcio Oliveira
MÁRCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAI - PMN

Projeto de Lei Nº _____ de 19 de Março de 2018.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3690/2018
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 19/03/18 Horário 11:30 hs

Dispõe sobre a criação do Sistema de Taxi Compartilhado no âmbito do município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Cria o Sistema de Taxi - Compartilhado no município de Porto Velho como forma alternativa de utilização do taxi comum, cujo objetivo é utilizar um novo modo de tarifação compartilhada com outros passageiros em rotas a serem predefinidas:

I – Entende-se por Taxi Compartilhado Ponto a Ponto o veículo automotor, dotado de quatro portas, destinado a transporte de passageiros, com tarifa fixada pelo Poder Executivo.

II - O Táxi Compartilhado será identificado com o adesivo e terá rotas preestabelecidas e as tarifas publicadas e acessíveis economicamente a todos;

Art. 2º. O serviço de Táxi Compartilhado será prestado exclusivamente dentro das atuais autoritários na data de publicação desta Lei. Os atuais detentores de concessão de taxi poderão prestar transporte de passageiros consistente na modalidade de

1

Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel- Porto Velho –RO- gabineteadantas@gmail.com-Tel. 69 99350-2775/3217-8051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAI - PMN

compartilhamento para, no mínimo, dois passageiros e no máximo as capacidades constantes do registro do veículo e obedecidas às seguintes características:

I - a utilização do veículo com tarifa individual e previamente definida, em rotas estabelecidas pelo Poder Público;

II – uso de veículos de passeio utilizados como taxi de forma autônoma regularmente autorizados;

III - cadastro prévio dos taxis para atuar neste sistema;

IV- Para cada permissão haverá 02 (dois) condutores regularmente credenciados para o mesmo veículo licenciado, como forma de cobrir a carga horária de prestação do serviço diário;

§ 1º. A adesão dos taxistas ao Sistema Taxi Compartilhados será feita de forma voluntária e através de cadastro prévio dos motoristas que preferencialmente já atuem na região do município.

§ 2º. O cadastro deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Transportes em cooperação com o sindicato da categoria.

§ 3º. Os motoristas que adotarem o sistema de Taxi Compartilhado não poderão igualmente atuar no sistema tradicional, respeitadas as regras estabelecidas.

Art. 3º. São princípios do sistema de taxi compartilhado:

I - a otimização, a racionalização e a eficiência do modal de transporte através do fomento à melhor utilização da capacidade de transporte dos veículos.

II - priorização da coletivização dos veículos de transporte em detrimento de seu uso individual.

2

Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel- Porto Velho –RO- gabineteadantas@gmail.com-Tel. 69 99350-2775/3217-8051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAI - PMN

Art. 4º. A permissão para a exploração do serviço será dada necessariamente ao condutor de veículo motorizado que comprove no que couber, o atendimento aos seguintes requisitos:

I – não haver sido condenado por crime contra o patrimônio, contra os costumes, falimentar comprovado através de certidões criminais negativas dos distribuidores do seu último domicílio.

Art. 5º. As linhas criadas para circular em no Sistema Táxi Compartilhado deverão operar de segunda à domingo, das 6h às 20 horas, salvo nos locais e regiões em que a demanda justificar outros dias e horários.

Art. 6º. O taxi que adotar o Sistema de Taxi Compartilhado deverá apresentar identificação visual luminosa específica e complementar daquela rota, para a visualização externa do passageiro, com indicação de quantidade de lugares disponíveis.

§ 1º. Os veículos deverão dispor de controle de itinerário, frequência, velocidade e parada nos pontos para os quais foram licenciados.

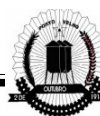
Parágrafo único. No interior dos taxis que compuserem a frota do Sistema Taxi Compartilhado deverá estar afixado o mapa/roteiro esquemático da rota, com as divisões dos trechos e a tabela com os respectivos valores. O veículo deverá oferecer ainda cópia impressa a ser disponibilizada para eventuais consultas dos passageiros.

Art. 7º. A Tarifa a ser cobrada por passageiro será determinada pelo Poder Executivo de forma a garantir o equilíbrio financeiro necessário para o exercício da atividade.

Parágrafo Único. O transporte da bagagem está incluído no valor da passagem, não comportando qualquer acréscimo.

3

Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel- Porto Velho –RO- gabineteadantas@gmail.com-Tel. 69 99350-2775/3217-8051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAI - PMN

Art. 8º. Os permissionários estão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentares, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pela SEMTRAN – Secretaria Municipal de Transporte e em especial:

I – manter o veículo em perfeitas condições de segurança e conforto;

II – recusar passageiros que portem qualquer tipo de arma, exceto autoridades policiais.

Art. 9º. O embarque de passageiros somente poderá ser feito no ponto de partida específico de cada área e ao longo do itinerário o Táxi Compartilhado Ponto a Ponto, somente poderá parar para desembarque de passageiro, nesta hipótese deverá obedecer a uma distância de, no mínimo, 10m (dez metros) contados do início ou do término dos pontos de parada do sistema Municipal de Transporte Coletivo por ônibus, e obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo Único. Fica proibida a parada e estacionamento de veículos licenciados como Táxi Compartilhado Ponto a Ponto, nos pontos de parada dos ônibus a qualquer título, sob pena de imposição de multa por infração.

Art. 10. A fiscalização da SEMTRAN – Secretaria Municipal de Transporte poderá determinar a imediata retirada dos veículos de tráfego, sempre que constatar irregularidades ou não cumprimento de normas e determinações referentes às condições de higiene, segurança, conforto e regularização do veículo, sendo respeitado o devido processo legal e a ampla defesa..

Art. 11. - Para garantir a viabilidade do sistema e o barateamento das tarifas para usuários, a rota do Sistema Taxi Compartilhado deverá:

I - Utilizar caminhos alternativos aos das linhas de ônibus visando aumentar a velocidade média no percurso, de forma a atrair também os usuários do automóvel;

4

Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel- Porto Velho –RO- gabineteadantas@gmail.com-Tel. 69 99350-2775/3217-8051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAI - PMN

II - Ter informações permanentes sobre a forma de operação e tarifação junto aos pontos iniciais e finais das rotas do Sistema de Taxi Compartilhado;

III - Os veículos do sistema de Táxi Compartilhado devem operar com o taxímetro desligado e poderão realizar paradas ao longo da rota para o embarque e desembarque de passageiros;

IV - O veículo pertencente ao sistema de Táxi Compartilhado poderá partir de um dos pontos extremos da rota com no mínimo 01 passageiro até o máximo de 4 ocupantes, podendo realizar embarques complementares ao longo da rota;

V-Fica Obrigatório vaga destinada a deficiente e idoso regularmente cadastrado em uma entidade de classe, mediante a apresentação da respectiva carteira de identificação;

VI - A metodologia e a forma de tarifação deverão ser idênticas para os dois sentidos de circulação, ponto inicial/ponto final e ponto final/ponto inicial, respeitando apenas pequenas alterações nas vias, em função do sentido de circulação;

VII - O Poder Executivo, através da SEMTRAN, deverá fomentar a utilização do Sistema de Taxi Compartilhado através de campanhas educativas e informativas sobre o sistema e suas vantagens em todos os veículos de comunicação como rádio, TV, internet e outros;

VIII – Compete à SEMTRAN em acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Taxistas, planejar, regulamentar e fiscalizar o serviço de Táxi Compartilhado.

Art. 12. São direitos do usuário:

I – receber serviço de qualidade;

II – ter acesso fácil e permanente a informações sobre o itinerário, período operacional e outros dados pertinentes a operações do serviço instituído por esta Lei;

5

Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel- Porto Velho –RO- gabineteadantas@gmail.com-Tel. 69 99350-2775/3217-8051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAI - PMN

III – usufruir do transporte com regularidade de roteiros, frequência de viagem, inclusive sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre seis e vinte horas;

IV – garantia de resposta as reclamações formuladas sobre a eficiência na operação do serviço;

V – propor medidas que visem à melhoria do serviço prestado;

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 14. Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Em atendimento ao disposto no art. 11, VII as alterações a serem promovidas na presente lei deverá ser precedida de anuência da entidade sindical representativa da categoria.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de Março de 2018.

ADA DANTAS BOABAI-PMN
VEREADORA

6

Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel- Porto Velho –RO- gabineteadantas@gmail.com-Tel. 69 99350-2775/3217-8051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8044

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO SOLENE a ser realizada no dia 28 de março de 2018, quarta-feira, às 09:00 h, na Biblioteca Municipal Francisco Meireles, com a finalidade de realizar a entrega da MOÇÃO DE APLAUSOS aos funcionários da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Defesa Civil, em atenção ao Requerimento nº 016/2018, de autoria do Vereador Edésio Fernandes – PRB.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2018.

Vereador MAURÍCIO CARVALHO
Presidente